

Secretaria Municipal de Infraestrutura
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2023 - DISP/PMP
(Processo Administrativo n.º 01060001/2023)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Setor de Licitações, realizará Segunda Prorrogação para Acolhimento de Propostas para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	04 de julho de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	12h00min
Local para recebimento da proposta e documentação:	Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	licitportalegre@gmail.com e no Site Oficial da Prefeitura (www.portalegre.rn.gov.br) ou e-mail: licitportalegre@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.portalegre.rn.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – https://www.gov.br/pncp/pt-br
Critério de Julgamento:	menor preço global
Regime de Execução:	indireta em regime de empreitada por preço unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de postes para iluminação nos sítios China e Bom Jardim, bem como de remoção de rocha no sítio Jenipapeiro e execução de drenagem com manilhas de concreto no Sítio Arrojado, localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo V deste documento.
 - 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, se for o caso.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto no item 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas, através do e-mail: licitportalegre@gmail.com ou no Site Oficial do Município de Portalegre/RN (www.portalegre.rn.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.
- 3.3. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.5.** que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.9.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.9.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

4.9.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.9.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.

4.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

4.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

5.2.3. Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP:

(https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Habilitação jurídica

- 5.10.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.10.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.10.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.10.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 5.11.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.11.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.11.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.11.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.11.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.11.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.11.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.11.9.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.12. Habilitação econômico-financeira:

5.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.13. Habilitação técnica:

5.13.1. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a ser disponibilizado.

5.13.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos e dentro do prazo de validade

a.1). Se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição:

a.2). No ato da emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação que apresentou na Habilitação, a certidão do registro do CREA de outro estado, deverá regularizar junto ao CREA do RN, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14.

a.3). No ato da emissão da ordem de serviço, a pessoa Jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico, profissionais com registro ou visto no CREA do RN, para executar as atividades prescritas em seu objeto social, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14, PARÁGRAFO 3º.

5.13.3. Capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação;

5.13.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) COM registro de atestado, expedidas pelo conselho profissional competente;

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1.** ANEXO I - Projeto Básico;
 - 9.11.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 9.11.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
 - 9.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;
 - 9.11.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Portalegre/RN, 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Data: 28/06/2023 17:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alan da Silva Fernandes
Matrícula n.º 587

Secretaria Municipal de Infraestrutura
EXTRATO DE AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2023 - DISP/PMP
(Processo Administrativo n.º 01060001/2023)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Setor de Licitações, realizará Segunda Prorrogação de Aviso de Acolhimento de Propostas para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, tendo em vista o processo ter restado novamente “deserto”, e em obediência ao parágrafo único do Art. 19 do Decreto nº 517/2023, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	04 de julho de 2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	12h00min
Local para recebimento da proposta e documentação:	Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	licitportalegre@gmail.com e no Site Oficial da Prefeitura (www.portalegre.rn.gov.br) ou e-mail: licitportalegre@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.portalegre.rn.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – https://www.gov.br/pncp/pt-br
Critério de Julgamento:	menor preço global
Regime de Execução:	indireta em regime de empreitada por preço unitário

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de postes para iluminação nos sítios China e Bom Jardim, bem como de remoção de rocha no sítio Jenipapeiro e execução de drenagem com manilhas de concreto no Sítio Arrojado, localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e através do E-mail: licitportalegre@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Portalegre/RN, 28 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Data: 28/06/2023 17:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alan da Silva Fernandes
Matrícula n.º 587

PROJETO BÁSICO

1.0) CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

- 1.1) OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO.
- 1.2) LOCAL: SÍTIOS CHINA, BOM JARDIM, GENIPAPEIRO, ARROJADO – ZONA RURAL DE PORTALEGRE/RN
- 1.3) ORÇAMENTO PREVISTO: R\$ 26.526,40 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
- 1.4) PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS
- 1.5) ESPECIFICAÇÕES: ABNT
- 1.6) FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- 1.7) FONTES DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
- 1.8) DATA: MAIO/2023

2.0) ANEXOS:

- 2.1) PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS
- 2.2) MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- 2.3) COMPOSIÇÕES
- 2.4) COMPOSIÇÃO DO BDI
- 2.5) CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
- 2.6) MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 2.7) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 2.8) DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)
- 2.9) DVD COM PROJETO BÁSICO COMPLETO



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



COMPOSIÇÕES



COMPOSIÇÃO DO BDI



CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



DVD COM PROJETO BÁSICO COMPLETO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ENDEREÇO: Diversos sítios de Portalegre

DATA: 22 de maio de 2023

DATABASE: SINAPI: 03/23; SEINFRA: v027.1

ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valores	
					Unitário c/ BDI	Parcial

1.0	REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO					R\$8.609,40
1.1	102355 SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	36,00	R\$ 239,15	R\$8.609,40

2.0	DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO					R\$9.608,54
2.1	92226 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	4,00	R\$ 733,27	R\$2.933,08
2.2	COMPOSIÇÃO 01	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	UNID	2,00	R\$ 3.337,73	R\$6.675,46

3.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM					R\$8.308,46
3.1	C4976 SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG - UM	UNID	4,00	R\$ 1.108,95	R\$4.435,80
3.2	101009 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	2,28	R\$ 52,77	R\$120,32
3.3	100578 SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNID	6,00	R\$ 625,39	R\$3.752,34

TOTAL						R\$26.526,40
--------------	--	--	--	--	--	---------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ENDEREÇO: Diversos sítios de Portalegre

DATA: 22 de maio de 2023

LEGENDA: C=Comprimento, L=Largura, H=Altura, E=Espessura, N=nº de Repetições, A=Área, V=Volume, Pi=3,1416, P=Peso Específico, R=Raio, MULT=Multiplicador, Per.=Perímetro, C2=Comprimento 2

ITENS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
1.0 REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO									
1.1	102355 SINAPI	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATAÇOS), EM VALA, COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL EXCLUSIVE RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021						Unidade:	M3
		Locais	C	L	A	V	N	SUBTOTAL	TOTAL
		Rocha no sítio Genipapeiro	4,00	3,00	3,00			36,00	36,00

2.0 DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO										
2.1	92226 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015							Unidade:	M
		Locais:	C	L	H	C	N		SUBTOTAL	TOTAL
		Sítio Arrojado	4,00						4,00	4,00
2.2	COMPOSIÇÃO 01	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS							Unidade:	UNID
		Locais:	A	L	H	C	N		SUBTOTAL	TOTAL
		Boca de Bueiro nas manilhas no sítio Arrojado					2,00		2,00	2,00

3.0 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM										
3.1	C4976 SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG - UM							Unidade:	UNID
		Locais	C	L	H	A	N		SUBTOTAL	TOTAL
		Sítio China					3,00		3,00	4,00
		Sítio Bom Jardim					1,00		1,00	
3.2	101009 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020							Unidade:	T
		Locais	P	L	H	A	N		SUBTOTAL	TOTAL
		Sítio China	0,38				5,00		1,90	2,28
		Sítio Bom Jardim	0,38				1,00		0,38	
3.3	100578 SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019							Unidade:	UNID
		Locais	C	L	H	A	N		SUBTOTAL	TOTAL
		Sítio China					5,00		5,00	6,00
		Sítio Bom Jardim					1,00		1,00	

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ENDEREÇO: Diversos sítios de Portalegre

DATA: 22 de maio de 2023

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 1

BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO CICLÓPICO, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
96620 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	0,3895	R\$ 601,41	R\$ 234,25
102727 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BOCA PARA BUEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_07/2021	M2	9,2667	R\$ 103,20	R\$ 956,32
102487 SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M2	2,5125	R\$ 577,13	R\$ 1.450,04
FONTE: PRÓPRIA		Total Simples			R\$ 2.640,61
		Total com BDI			R\$ 3.337,73
		26,40%			

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPEPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ENDEREÇO: Diversos sítios de Portalegre

DATA: 22 de maio de 2023

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO (Conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

DESONERAÇÃO

Construção e Reforma de Edifícios

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,15%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,90%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,80%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,25%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)}{1-CP-ISS-CRPB} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Responsável Técnico

Nome: Felipe Medeiros Lira

Título: Engenheiro Civil

CREA: 211757819/5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ENDEREÇO: Diversos sítios de Portalegre

DATA: 22 de maio de 2023

ITEM	SERVIÇO	VALORES	MESES		TOTAIS
			1 MÊS	2 MESES	
1.0	REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO	FÍSICO (%)	55,00%	45,00%	100,00%
		FINANCEIRO (R\$)	R\$ 4.735,17	R\$ 3.874,23	R\$ 8.609,40
2.0	DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO	FÍSICO (%)	60,00%	40,00%	100,00%
		FINANCEIRO (R\$)	R\$ 5.765,12	R\$ 3.843,42	R\$ 9.608,54
3.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM	FÍSICO (%)	30,00%	70,00%	100,00%
		FINANCEIRO (R\$)	R\$ 2.492,54	R\$ 5.815,92	R\$ 8.308,46
TOTAL FINANCEIRO (R\$)			R\$ 12.992,83	R\$ 13.533,57	R\$ 26.526,40
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$ 12.992,83	R\$ 26.526,40	

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO

LOCAL: ENDEREÇOS DIVERSOS, PORTALEGRE/RN

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto trata-se do FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO, as obras estarão localizadas na Zona Rural e Urbana do Município. Será executado conforme itens descritos:

1. Remoção de Rocha no Sítio Genipapeiro;
 - 1.1. Desmonte de Material de 3ª categoria;
2. Drenagem com Manilhas de Concreto no sítio Arrojado;
 - 2.1. Drenagem.
3. Fornecimento e Instalação de postes para iluminação pública nos sítios China e Bom Jardim;
 - 3.1. Postes;

DEFINIÇÕES

A Obra deverá ser entregue a CONTRATANTE inteiramente concluída e em condições de uso, quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP), sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

SERVIÇOS GERAIS

A execução das Obras e Serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos.



Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra, observando sempre as normas da ABNT, MINISTÉRIO DO TRABALHO e demais órgãos competentes.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviço, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao CONTRATANTE.

Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento da FISCALIZAÇÃO, não serão remunerados.

Todas as dimensões serão tomadas as indicadas em projeto, ou com base nas dimensões apropriadas no local, quando da inexistência das citadas peças gráficas.

MÃO DE OBRA

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de

modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas pôr disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

A CONTRATADA deverá efetuar controle tecnológico dos materiais empregados na obra, com coleta de amostras na quantidade exigida por norma específica de cada material.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua

substituição, pôr similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

1. REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO

1.1. Desmonte de Material 3ª Categoria

Material de 1ª categoria – Solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. O material é escavado por tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível.

Material de 2ª categoria – Solos sedimentares em processo adiantado de compactação e rochas em processo adiantado de deterioração, de resistência ao desmonte mecânico inferior à da rocha não alterada. A extração é feita por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação e/ou escavadeiras hidráulicas. Nesta categoria se inclui os blocos de rocha de volume inferior a 2 m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio compreendido entre 0,15 m e 1,00 m.

Material de 3ª categoria- Compreende os materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada, e blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1,00 m, ou de volume igual ou superior a 2 m³. O trabalho de extração e redução para possibilitar o carregamento é feita com o uso de explosivos.

2. DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO

2.1. Tubos de Concreto e boca para bueiro simples:

Tubo de concreto armado para redes coletoras de águas pluviais, classe PA-1, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência.

Boca para bueiro simples tubular, diâmetro 1,00m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.



3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM

3.1. Postes de Concreto, Carga e Descarga

Fornecimento e instalação de poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 8,00 m, resistência de 150 DAN, tipo D, com engastamento simples com 1,50 m de solo.

3.2. Postes de Concreto, Carga e Descarga

Deverá ser feito o assentamento do poste de concreto com comprimento nominal já especificado, com engastamento de base concretada. A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerá rigorosamente aos padrões das concessionárias locais. Os serviços serão medidos e pagos por unidade (un) e liberados pela FISCALIZAÇÃO.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPAPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO.

FOTO 01 – DRENAGEM SÍTIO ARROJADO



FOTO 02 – DRENAGEM SÍTIO ARROJADO



FOTO 03 – DRENAGEM SÍTIO ARROJADO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230603652

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

FELIPE MEDEIROS LIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2117578195**

Registro: **2117578195RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTALEGRE**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.358.053/0001-90**

Nº: **122**

CEP: **59810000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO CHINA, BOM JARDIM, ARROJADO E GENIPEPEIRO

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PORTALEGRE**

UF: **RN**

CEP: **59810000**

Data de Início: **01/06/2023**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

CPF/CNPJ: **08.358.053/0001-90**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	4,00	m
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	4,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	36,00	m3
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	4,00	m
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.2 - DE MOBILIÁRIO URBANO	4,00	un
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	36,00	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS SÍTIOS CHINA E BOM JARDIM, REMOÇÃO DE ROCHA NO SÍTIO GENIPEPEIRO, ALÉM DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM COM MANILHAS DE CONCRETO NO SÍTIO ARROJADO. ESTA ART ESTÁ VINCULADA À ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº RN20220497226.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D3AW2
 Impresso em: 25/05/2023 às 08:06:17 por: , ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230603652

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FELIPE MEDEIROS LIRA - CPF: 042.552.681-00

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - CNPJ: 08.358.053/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **25/05/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8204595853**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D3AW2
 Impresso em: 25/05/2023 às 08:06:17 por: , ip: 200.25.37.76



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À(o)

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de postes para iluminação nos sítios China e Bom Jardim, bem como de remoção de rocha no sítio Jenipapeiro e execução de drenagem com manilhas de concreto no Sítio Arrojado, localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1						

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA - PJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de postes para iluminação nos sítios China e Bom Jardim, bem como de remoção de rocha no sítio Jenipapeiro e execução de drenagem com manilhas de concreto no Sítio Arrojado, localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal

DECLARAÇÃO UNIFICADA - PF

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de postes para iluminação nos sítios China e Bom Jardim, bem como de remoção de rocha no sítio Jenipapeiro e execução de drenagem com manilhas de concreto no Sítio Arrojado, localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

EU,....., INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de postes para iluminação nos sítios China e Bom Jardim, bem como de remoção de rocha no sítio Jenipapeiro e execução de drenagem com manilhas de concreto no Sítio Arrojado, localizados na Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

Declaro que a empresa _____
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____ (nº de
inscrição) _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
disposto no Aviso de Contratação Direta, tem pleno conhecimento de todas as exigências
relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para
execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para
quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a
contratante.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A(O) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do XXXXXXXXXX n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-